



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 - DESPACHO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

Preliminarmente à autorizar a contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Mecânica, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1º Setor contábil, com base nos orçamentos e projetos básico apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

2º Agente de contração e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

3º Assessoria jurídica, com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;

a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;

b) **Número:** 028/2025;

c) **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Mecânica deve englobar os seguintes serviços:

- Elaboração de Laudos Técnicos de Avaliação de veículos, máquinas e equipamentos junto a órgãos públicos;
- Avaliação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas para a realização de leilões;
- Em processos licitatórios assessorar na descrição de objetos de referência para compra de veículos, máquinas e equipamentos;
- Assessoria técnica na administração da frota municipal, abrangendo veículos leves e pesados, auxílio no controle de manutenções preventivas e corretivas;
- Análise de dados e viabilidade econômica da frota, incluindo organização e análise detalhada de dados relacionados ao consumo de combustível, gastos com peças de reposição e manutenção de cada veículo ou máquina da frota municipal;
- Fiscalização e acompanhamento técnico quando solicitado, incluindo verificação de conformidade técnica, qualidade de serviços executados por terceiros e aderência às especificações contratuais;
- Visitas semanais de 4h de trabalho in loco, além de consultoria online.

d) **Fornecedor:** BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 28.425.500/0001-94;

e) **Valor mensal:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);

f) **Prazo/periódo:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento; (cinco) dias úteis, a contar da data da formalização do pedido.

g) **Embasamento:** art. 75, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 22 de outubro de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pelo Secretário de Administração e pelo Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 2009 MAN. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 339039000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 73

Paim Filho/RS, 22 de outubro de 2025.

ATAISE PERONDI

Contadora



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Ref.: Processo Administrativo nº 028/2025,

Assunto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Mecânica, conforme detalhado na solicitação.

1. DA ANÁLISE DO OBJETO E DA NECESSIDADE

O objeto da contratação visa suprir uma necessidade premente da administração municipal em relação à gestão técnica especializada de sua frota de veículos, máquinas e equipamentos, bem como ao apoio em processos licitatórios e de desfazimento de bens (leilões). Os serviços especificados abrangem a elaboração de Laudos Técnicos de Avaliação de veículos, máquinas e equipamentos, a avaliação para a realização de leilões, o assessoramento em processos licitatórios na descrição de objetos de referência, a assessoria técnica na administração da frota municipal (incluindo controle de manutenções preventivas e corretivas), a análise de dados e viabilidade econômica da frota (consumo de combustível, gastos com peças e manutenção), a fiscalização e acompanhamento técnico de serviços de terceiros e visitas semanais *in loco* (4 horas de trabalho), além de consultoria online. A ausência desses serviços especializados impacta diretamente na eficiência da gestão da frota municipal, podendo gerar prejuízos por avaliações incorretas, compras inadequadas, falta de controle de manutenção e desperdício de recursos. A contratação se mostra, portanto, necessária e pertinente para a consecução das atividades finalísticas da administração, garantindo economicidade e eficiência na gestão do patrimônio.

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA EMPRESA

A empresa BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA apresentou proposta para a execução integral dos serviços detalhados. O valor proposto de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) é considerado compatível com os preços de mercado para serviços de alta especialização em engenharia mecânica, sobretudo considerando a amplitude das atividades a serem desenvolvidas, que envolvem presença física periódica (*in loco*) e suporte técnico contínuo. A contratação está em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da busca pela melhor gestão dos recursos públicos.

3. CONCLUSÃO E APROVAÇÃO

Diante do exposto, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, após análise técnica detalhada do objeto e da proposta de valor apresentada pela BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 28.425.500/0001-94, APROVAM a contratação da referida empresa pelo valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, para a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Mecânica. Recomenda-se o prosseguimento do processo para as



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



devidas fases de habilitação da proponente, conforme legislação vigente.

É o parecer.

Paim Filho/RS, 21 de outubro de 2025.

Membros da Comissão de Licitação

GABRIELA URIÓ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDER BESSEGATO
MEMBRO

MARLON PAULO PEREIRA
MEMBRO

MAXIEL DE PAULA MEZALIRA
MEMBRO



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

I-) RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade da contratação de empresa para que preste serviço na área de engenharia mecânica, com a finalidade de elaboração de laudos técnicos, avaliação de veículos e máquinas, assessoria técnica e fiscalização junto a frota municipal entre outras demandas correlatas a sua função, pelos dispositivos constantes na nova lei de licitações, através da Lei nº 14.133/2021.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que o objeto da presente dispensa de licitação versa sobre contratação de serviço de engenharia.

CONSIDERANDO que a contratação em questão visa uma maior tecnicidade de fiscalização e avaliação da frota municipal de veículos e equipamentos municipais.

CONSIDERANDO que foi realizada a prévia pesquisa de preços, atendendo ao disposto do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, onde estipulou-se que o valor máximo da presente contratação o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso I, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO ás disposições constante no parecer do agente de contratação, que estão anexadas no presente processo administrativo de dispensa de licitação.

III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela contratação da empresa **BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 28.425.500/0001-94, pelo valor mensal de **R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, para que preste serviço na área de engenharia mecânica, com a finalidade de elaboração de laudos técnicos, avaliação de veículos e máquinas, assessoria técnica e fiscalização junto a frota municipal, entre outras demandas correlatas a sua função, em face de que esta empresa apresentou a proposta de preço de menor valor referente a contratação que se pretende firmar.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 23 de outubro de 2025.

Augusto Gabriel Beuren

OAB/RS 99.156

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, os documentos que instruem o presente processo administrativo, tornando por base ainda o Parecer Jurídico, a informação da disponibilidade financeira orçamentária e Parecer da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, cujas conclusões adoto para **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Determino ainda que sejam adotadas as providências necessárias a concretizar o Processo, dentre elas:

- A publicação no mural da Prefeitura Municipal de Paim Filho/RS;
- Os trâmites necessários para contratação dos serviços;

Registre-se e Publique-se.

Paim Filho/RS, 23 de outubro de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contração e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

- a. **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b. **Número:** 028/2025;
- c. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Mecânica deve englobar os seguintes serviços:
 - Elaboração de Laudos Técnicos de Avaliação de veículos, máquinas e equipamentos junto a órgãos públicos;
 - Avaliação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas para a realização de leilões;
 - Em processos licitatórios assessorar na descrição de objetos de referência para compra de veículos, máquinas e equipamentos;
 - Assessoria técnica na administração da frota municipal, abrangendo veículos leves e pesados, auxílio no controle de manutenções preventivas e corretivas;
 - Análise de dados e viabilidade econômica da frota, incluindo organização e análise detalhada de dados relacionados ao consumo de combustível, gastos com peças de reposição e manutenção de cada veículo ou máquina da frota municipal;
 - Fiscalização e acompanhamento técnico quando solicitado, incluindo verificação de conformidade técnica, qualidade de serviços executados por terceiros e aderência às especificações contratuais;
 - Visitas semanais de 4h de trabalho in loco, além de consultoria online.
- d. **Fornecedor:** BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 28.425.500/0001-94;
- e. **Valor mensal:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



f. **Prazo/periodo:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento; (cinco) dias úteis, a contar da data da formalização do pedido.

g. **Embasamento:** art. 75, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 23 de outubro de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 028/2025; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Mecânica; **Prazo/Período:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento; **Fornecedor:** BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 28.425.500/0001-94; **Valor mensal:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); **Embasamento:** art. 75, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 23 de outubro de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL